



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### Projeto de Indicativo

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários e comércios de produtos para animais de a fixarem cartazes de incentivo à adoção responsável de animais. ”

Art. 1º Os estabelecimentos veterinários e comércios de produtos para animais situados no município de Linhares, deverão fixar cartazes de incentivo à adoção responsável de animais.

Parágrafo único. Entende-se por adoção responsável a adoção de animais domésticos, com a finalidade de oferecer abrigo, proteção e cuidados, e em que o adotante tem plena consciência de suas responsabilidades como dono.

Art. 2º Os cartazes podem ser confeccionados em adesivo, plástico ou papel, com dimensões mínimas de 29,7 x 42,0 centímetros.

Parágrafo único. Todos os cartazes deverão conter o número e ano da presente lei em letras de tamanho visível.

Art. 3º Os cartazes deverão ser afixados em superfícies verticais, a pelo menos 1 metro e 30 centímetros de altura.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Linhares, vinte e oito de novembro de 2018.

  
**ROGERINHO DO GÁS**  
Vereador



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo instituir no âmbito do município de Linhares, a obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários e comércios de produtos para animais de afixarem cartaz de estímulo à adoção responsável. O projeto tem como principal intenção a conscientização popular acerca da adoção responsável de animais.

Ter animais de estimação implica assumir deveres e obrigações, pois devem ser tratados de forma digna, com carinho e responsabilidade. Além disso, esses seres vivos são portadores de necessidades e direitos. Por isso se torna necessária a conscientização de que a adoção deve ser feita de forma responsável, pois o adotante deve estar ciente de suas obrigações para com o animal que está sob seus cuidados.

A afixação de cartazes, embora muitas vezes possa ser considerada um pequeno gesto, pode vir a trazer a quem os vê a elucidação acerca da necessidade da adoção de animais abandonados, bem como das responsabilidades assumidas pelo dono no ato.

Ante o exposto, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto Indicativo, à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após os trâmites regimentais, seja deliberado, aprovado e remetido ao Chefe do Poder Executivo, para que este o proponha como Projeto de Lei.

Linhares, vinte e oito de novembro de 2018.

  
**ROGERINHO DO GÁS**  
Vereador